



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA FEEEMA PRES N. 226 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação, de condomínio residencial horizontal com apoio de serviços, situado na Fazenda do Engenho Boa Vista, localizado no município de Paraty - RJ, sob a responsabilidade de Pitomba Investimentos e Participações Ltda.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação de condomínio residencial horizontal, localizado no município de Paraty - RJ, sob a responsabilidade da PITOMBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Designar, TÂNIA MARIA PARUCKER ARAÚJO PENNA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1320-0, MARIA CECÍLIA SAFADY GUEDES, Engenheira, matrícula n. 27/4078-1, GUILHERME RODRIGUES FRANÇA DOS ANJOS, Analista Ambiental/Arquiteto, matrícula n. 27/1.341-6, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para implantação de condomínio residencial horizontal em área situada no Km 575 da Rodovia Rio – Santos, Fazenda do Engenho Boa Vista, localizado no município de Paraty- RJ, sob a responsabilidade da PITOMBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/201.225/07.

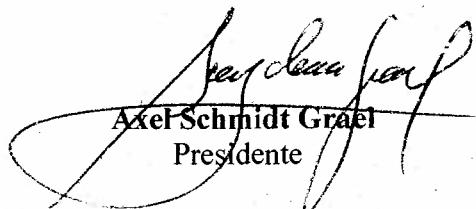


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA FEEMA PRES n. 2218, de 04 de setembro de 2007, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2007.



Axel Schmidt Grael
Presidente